

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/ 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/33368.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023/SES/MT, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/33368**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA:</i>	PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<i>CNPJ:</i>	38.425.816/0001-30
<i>ENDEREÇO:</i>	Av. das Américas, 00500, bloco 21, sala 228, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-904
<i>REPRESENTANTE:</i>	SANDRO MÁRCIO CUNHA DOS SANTOS
<i>CPF:</i>	006.774.847-39
<i>RG:</i>	07.864.529-8 DETRAN
<i>CONTATO (FONE):</i>	(21) 96470-7314
<i>E-MAIL:</i>	contato@licitarj.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço especializado para Fornecimento de Jogos de Persianas, incluindo peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem instalados para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospital Central de Alta Complexidade, Hospitais Regionais, dentre outros), Unidades descentralizadas (CIAPS Adauto botelho, CERMAC, LACEN, MT-HEMOCENTRO, dentre outros) e unidades administrativas (SES-MT, Escritórios Regionais, dentre outros)”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLO EM BLACKOUT: BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIANOS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO SEM BANDÔ, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR), GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	5.337,74	111,49	595.104,63
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLO EM BLACKOUT: BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIANOS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO COM BANDÔ, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR), GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	7.116,98	127,14	904.852,84
VALOR TOTAL LOTE (R\$):							1.499.957,47

SANDRO
MARCIO CUNHA
DOS
SANTOS:006774
84739Assinado de forma
digital por SANDRO
MARCIO CUNHA DOS
SANTOS:00677484739
Data: 2023.11.17
17:44:56+0300

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLO EM TELA SOLAR FATOR 3%: BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIANOS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO SEM BANDÔ, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR), GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	5337,74	137,37	733.245,34
	04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLO EM TELA SOLAR FATOR 3%: BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIANOS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO COM BANDÔ, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR), GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	17.792,45	155,50	2.766.725,98
VALOR TOTAL LOTE (R\$):							3.499.971,32

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.999.928,79 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).SANDRO
MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:0067
7484739Assinado de forma
digital por SANDRO
MARCIO CUNHA DOS
SANTOS:0067748473
9
Dados: 2023.11.11
17:45:08 -03'00'Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 11



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

4.2 Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados.

4.3 Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 Cumprirá as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.9 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.10 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.11 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SANDRO MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:0067748
4739

Assinado de forma
digital por SANDRO
MARCIO CUNHA DOS
SANTOS:0067748739
Dados: 2023.11.17
17:45:31 -03'00'

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 11

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

11.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

11.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

11.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

11.7 Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior a média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste Decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente a empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7.1 A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo a Ata de Registro de Preço.

SANDRO
MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:006
77484739

Assinado de forma
digital por
SANDRO MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:00677484
739
Dados: 2023.11.17
17:46:03 -03'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.7.2 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada uma nova licitação.

11.7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.8 Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

11.8.1 A alteração do produto registrado de que trata o art. anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

11.8.2 A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

11.9 A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

11.9.1 Previamente submetida à análise técnica e jurídica.

11.9.2 Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador.

11.9.3 Registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata.

11.9.4 Publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.9.5 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

11.9.5.1 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

11.9.5.2 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

11.9.6 A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

11.9.7 A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

11.9.7.1 Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

SANDRO MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:00677484739

Assinado de forma digital por
SANDRO MARCIO CUNHA
DOS SANTOS:00677484739
Dados: 2023.11.17 17:46:16
-03'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.9.7.2 Caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

11.9.7.3 A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

11.9.8 O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

11.10 Os preços registrados poderão ter atualização periódica conforme art.82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/21.

12 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público.

b) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

SANDRO MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:0067748473
9

Assinado de forma digital por
SANDRO MARCIO CUNHA
DOS SANTOS:00677484739
Dados: 2023.11.17 17:46:35
-03'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

12.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

13 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 207, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

13.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão solicitante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

13.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

13.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

14 DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme o §2º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido no art.205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

15.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

SANDRO MARCIO
CUNHA DOS
SANTOS:0067748
4739

Assinado de forma
digital por SANDRO
MARCIO CUNHA DOS
SANTOS:00677484739
Dados: 2023.11.17
17:47:22 -03'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

15.4 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

15.5 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 DO FORO

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2023.

SANDRO MARCIO

CUNHA DOS

SANTOS:00677484739

Assinado de forma digital por
SANDRO MARCIO CUNHA DOS
SANTOS:00677484739
Dados: 2023.11.17 17:47:37 -03'00'

SANDRO MÁRCIO C. DOS SANTOS
PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações

da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria [...]. (BRASIL, 2014).

Ressalta-se ainda, quanto à possibilidade de celebração do Termo de Fomento, com base nos Art. 5º, incisos VI e X, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que tem encontra no Termo de Fomento uma forma de assegurar a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; e a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões materiais e imateriais.

Ainda sobre a viabilidade legal da adoção de Termo de Fomento, esta modalidade encontra-se amparada na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/ SEPLAN/SEFAZ/CGE, o texto da I.N Conjunta, afirma a caracterização do Termo de Fomento em seu Art. 4º, bem como estipula os casos de Inexigibilidade de Chamamento Público em seus arts. 19 e 20.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos propostos pelo Instituto Brasil, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e propostas exigidas nos casos de Inexigibilidade de Chamamento Público, quanto para a adoção de Termo de Fomento pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Após, cumpram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer

Protocolo 1517801

PORTARIA Nº. 285/2023/SECEL

Dispõe sobre a substituição de servidor para fiscalização do Termo de Fomento nº 0635-2023/SECEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º Substituir a Fiscal do Termo de Fomento nº 0635-2023/SECEL, Maria Bárbara Thame Guimarães - matrícula 301132, designando com fulcro no artigo 51 da Instituição Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, de 17 de março de 2016, o servidor abaixo para exercer a função de fiscal de execução e da prestação de contas do Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e do Conveniente, a saber:

Convênio / Conveniente	Servidor Responsável
Termo de Fomento Nº 0635/2023 - Associação Cultural Cena Onze	Fiscal: Ivan Moreira de Almeida Matrícula: 207862

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais e revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023

(original assinada)
JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Protocolo 1517898

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº SES-PRO-2023/33368
PREGÃO: Nº 085/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço especializado para Fornecimento de Jogos de Persianas, incluindo peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem instalados para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospital Central de Alta Complexidade, Hospitais Regionais, dentre outros), Unidades descentralizadas (CIAPS Adauto botelho, CERMAC, LACEN, MT-HEMOCENTRO, dentre outros) e unidades administrativas (SES-MT, Escritórios Regionais, dentre outros)", no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição."

EMPRESA: PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.425.816/0001-30

ENDEREÇO: Av. das Américas, 00500, bloco 21, sala 228, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-904

REPRESENTANTE: SANDRO MÁRCIO CUNHA DOS SANTOS

CPF: 006.774.847-39

RG: 07.864.529-8 DETRAN

E-MAIL: contato@licitarj.com.br

LOTE 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLÔ EM BLACKOUT: BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIAIS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO SEM BORDO, AÇIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM AÇIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR), GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	5.337,74	PROMIX COMÉRCIO	111,49	595.104,63

02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLÔ EM BLACKOUT; BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIAIS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO COM BANDO, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR); GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	7.116,98	PROMIX COMÉRCIO	127,14	904.852,84
----	--	-----------	----	----------	-----------------	--------	------------

04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLÔ EM TELA SOLAR FATOR 3%; BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIAIS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO COM BANDO, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR); GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	17.792,45	PROMIX COMÉRCIO	155,50	2.756.725,98
VALOR TOTAL LOTES							4.999.928,79

LOTE 02							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE PERSIANAS ROLÔ EM TELA SOLAR FATOR 3%; BLOQUEIO ULTRAVIOLETA (UV); 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIVIRAIS, ANTIBACTERIAIS, LAVÁVEL, FABRICADA COM SISTEMA DE CORTE CAUTERIZANDO AS LATERAIS, IMPEDINDO QUE O TECIDO DESFIE COM O TEMPO, COM ACABAMENTO SEM BANDO, ACIONAMENTO MANUAL (COM MEDIDAS / LADO DE COMANDO DA CORTINA EM ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE / COR - A DEFINIR); GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BNY / PFL	M²	5337,74	PROMIX COMÉRCIO	137,37	733.245,34

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023/SES- PE 085/2023
Protocolo 1518028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SES/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SES/2023 - DOE de 28/08/2023 - Edição Extra; Considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e:

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
41	53685	MARIA ANITA TEIXEIRA DA SILVA
42	58278	GILDETE SOUZA COSTA
43	59922	ROSIVALDO PIRES NASCIMENTO FILHO
44	52749	ADRIANO ALEXANDRE DE ALMEIDA
45	52877	JANAINA APARECIDA MOREIRA MARTINS
46	54718	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
47	53619	MARIA DE FATIMA SANTANA RIBEIRO
48	53990	RENATA DE SOUZA CARVALHO
49	54939	IVETE DANTAS SILVA
50	59110	ELAINE MARCIA DE SOUZA ALMEIDA
51	53973	JOANA DARC MARTINS TOSTA
52	58640	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI
53	58452	NEUZETH DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA